

## **PROJETO DE LEI Nº 55/2021**

*Altera a Lei nº 5.604/2021, que “Dispõe sobre o controle populacional de cães e gatos no município de Itaúna e dá outras providências”*

O povo do município de Itaúna, Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Adiciona-se, dentro do capítulo VIII da Lei Municipal 5.604/2021, um novo Artigo 19-A com a seguinte redação:

*“Art. 19-A Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições do Código de Vigilância em Saúde de Itaúna - Lei Complementar 148, de 26 de junho de 2019, e do Código de Posturas Municipais - Lei nº 1.821, de 02 de maio de 1985.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2021.

**Fares José Neto**  
*Vereador PV – Itaúna/MG*

## JUSTIFICATIVA

Prezado(a)s vereador(a)s,

A presente proposição visa aprimorar o texto da Lei Municipal 5.604/2021, fazendo remissão ao Código de Vigilância em Saúde do Município e ao Código de Posturas Municipais. Isto se deve para atender ao que se dispõem no inciso IV do artigo 7º da Lei Complementar Federal 95/1998 e inciso IV do artigo 3º da Lei Complementar Estadual 78/2004, quais sejam:

*“Art. 7º (...) IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a **subseqüente** se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.*

*Art. 3º (...) IV - o mesmo objeto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a **subseqüente** se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a ela por remissão expressa”*

Desta forma, a Lei Municipal 5.604/2021 visa aperfeiçoar o tema “*controle populacional de cães e gatos*” e outros, previstos no Código de Vigilância em Saúde e no Código de Posturas Municipais, utilizando-as nos casos omissos não previstos na lei ordinária que ora se pretende alterar.

Sem mais para o momento, conto com os nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 23 de março de 2021.

**Fares José Neto**  
*Vereador PV – Itaúna/MG*